



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 485 de 21 de setembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SALA PARA FUN
CIONAMENTO DO SEBRAE NO PRÉDIO DA RO
DOVIÁRIA DO 1º DISTRITO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder -
uma sala do prédio da Rodoviária do 1º Distrito de Cordeiro -
para instalação do SEBRAE (Serviço de Apoio à Micro e Pequena
Empresa).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 21 de setembro de 1993


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA

PRESIDENTE